Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.232, DE 26 DE MAIO DE 1995.

RETIFICA O DECRETO no. 2.183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O SERVIDOR UBIRACY CHARÃO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o que consta nos Processos no. 4305, de 06.09.88, no. 6109, de 23.12.88 e no. 205, de 11.01.93, desta Municipalidade,

D E C R E T A

Art. 1o. - Fica concedido Aposentadoria por Invalidez ao Funcionário, Estatutário, Motorista ref. 8, carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88 e a partir de 05.10.88 com a Promulgação da Constituição passou para 44 horas semanais, o Sr. UBIRACY CHARÃO, a partir de 24.12.88, com base no Art. 177, item V, da Lei no. 1.751, de 22.02.52 e Arts. 1o., 2o. e Parágrafo único da Lei no. 7.616, de 05.01.82, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, adotado por este Município, conforme Lei no. 535, de 14.04.60, e na forma do Art. 40, Inciso I, da Constituição Federal, fazendo jus a Proventos Integrais.

Art. 2o. - Seus proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: Cr$ 1.250.700,00 (um milhão, duzentos e cinqüenta mil e setecentos cruzeiros), conforme Lei no. 2.135/88; **AVANÇOS:** 6 (5% cada, num total de 30%) Cr$ 375.210,00 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e dez cruzeiros), conforme o Art. 4o., da Lei 1.041/68; **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL:** 25% Cr$ 312.675,00 (trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), conforme Lei no. 12/47; **INCORPORAÇÃO DE PROVENTOS:** 30% (Periculosidade) Cr$ 375.210,00 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e dez cruzeiros), conforme Processo no. 205/93, Laudo Técnico e Art. 56, Parágrafo 3o. e 4o., Item I, da Lei 7.357/80, do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul; perfazendo um total de Cr$ 2.313.795,00 (dois milhões, trezentos e treze mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros) mensais.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 26 DE MAIO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração